

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e no art. 9º da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, bem como na estrutura regimental vigente do Ministério da Educação - MEC, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do programa de gestão no âmbito do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas, em caráter facultativo, na forma da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e suas atualizações.

§ 1º A implementação do programa de gestão ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

§ 2º O programa de gestão abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante em suas entregas.

Art. 2º As unidades deverão observar às disposições da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020, garantindo seu integral cumprimento.

Art. 3º Os dirigentes das unidades deverão editar ato normativo próprio que estabeleça os procedimentos gerais de como será instituído o programa de gestão em cada unidade, observando a Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020.

§ 1º Para todos os efeitos, e nos termos do inciso IV do art. 3º da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020, considera-se unidade o setor de nível não inferior ao de Secretaria no âmbito do Ministério, ou equivalente nas entidades vinculadas.

§ 2º No caso das unidades integrantes do Gabinete do Ministro e demais Secretarias do MEC, o ato de que trata o caput será editado pelo Secretário-Executivo.

§ 3º Os programas de gestão no âmbito do MEC e de suas entidades vinculadas já instituídos e que não atendam aos requisitos da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020, deverão ser readequados ou validados nos termos do art. 37 da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Aos dirigentes das entidades vinculadas, fica facultada a articulação junto ao Ministério da Economia para disponibilização da ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados, nos termos dos arts. 26 e 28 da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020.

Art. 5º Os dirigentes das unidades que implementarem o programa de gestão deverão manter interação constante com os demais órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, e com as atualizações promovidas pelo Ministério da Economia, na página dedicada aos programas de gestão.

Art. 6º O Ministro de Estado poderá, excepcionalmente, suspender o programa de gestão, bem como alterar ou revogar a respectiva norma de procedimentos gerais, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 260, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 80, de 30 de abril de 2021, Seção 1, página 86, onde se lê: "(...) referente ao processo e-MEC nº 101718794.", leia-se: "(...) referente ao processo e-MEC nº 201718794."

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Divulga os resultados da Edição 2020 o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras em complementação a Portaria nº 73, de 3 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, bem como no Edital nº 49, de 29 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizado nos dias 08 a 10 de dezembro de 2020, na forma constante no Anexo Único desta Portaria (Posto São Tomé e Príncipe) em complementação a Portaria nº 73, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 8 de março de 2021, Seção 1, páginas 91 a 96.

Art. 2º As comprovações da certificação, com respectivo nível de proficiência obtido, poderão ser acessadas na página do Inep na internet (<http://celpebras.inep.gov.br/>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO I

RESULTADOS CELPE-BRAS EDIÇÃO ÚNICA DE 2020 POSTOS NO EXTERIOR

Nível Avançado

LECTICIA TEARA DOS SANTOS LIMA CORREIA, 202001021459; LURA PATRÍCIA RAMOS DIAS SOARES PEREIRA, 202001021470; MARIJÚ BANDEIRA TAVARES, 202001019256; MARINELA RODRIGUES SANCHES, 202001017859; RÉMI PIERRE MARQUE, 202001019849; WANG RUI, 202001016791

Nível Intermediário Superior

EDIZE RAMOS LIMA DOS SANTOS, 202001020531; INUEL LUIS SOUSA DA TRINDADE, 202001019328; MARÍLIA CRAVID LIMA DE NAZARÉ, 202001018947; NÚRIAN PEREIRA TROVOADA DA FONSECA E SILVA RODRIGUES, 202001018984; RONALDO DA COSTA MONTEIRO, 202001018980; VANILZA VAZ DA CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, 202001020492

Nível Intermediário

ERCIDILEY CONCEIÇÃO DA GRAÇA PIRES, 202001021610; ISABELA PAQUETE VERA CRUZ, 202001018932; KÁTIA PATRÍCIA RODRIGUES CARVALHO, 202001020201; KELDY VILHEITE D'ALVA TEIXEIRA AMADO, 202001017854; LILIAN JANETY AFONSO FERNANDES SOUSA PONTES, 202001019201; MIRIAN VIEGAS SOUSA BASTOS, 202001018988; TIZIANA SALOME DA CRUZ, 202001020573

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33/2021-R, publicada no DOU em 22/01/2021, Seção 1, Pág. 45 a 47, Anexo I - Editais de Concurso Público, no item Nº do Edital, referente ao edital do Departamento de Ciências Fisiológicas/CCS, publicado no DOU em 05/06/2019, onde se lê: "45/2019", leia-se: "50/2019".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 122-CD/UFMS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Consolida os atos normativos emitidos pelo Conselho Diretor que dispõe sobre o Plano de Governança Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.036579/2018-13, resolve, ad referendum:

Art. 1º Esta Resolução consolida e aprimora os atos normativos referentes ao Plano de Governança Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PGI/UFMS) instituído pela Resolução nº 100, CD/UFMS, de 4 de setembro de 2018.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Plano de Governança Institucional da UFMS (PGI/UFMS) tem como objetivo normatizar, orientar, disciplinar e implementar ações nos eixos estratégicos de gestão de pessoas, bolsas, auxílios, retribuição pecuniária, integridade, riscos, controles internos, sustentabilidade, contratações, acessibilidade, ocupação dos espaços físicos e tecnologia da informação e comunicação, com respeito às regras de transparência e economicidade na Administração Pública.

Art. 3º O PGI/UFMS fundamenta-se nas seguintes normas:

I - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

II - Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

III - Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, arts. 10 e 12, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

IV - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37º e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

V - Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Carreira do Magistério Superior;

VI - Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que trata sobre conflitos de interesses e nepotismo no Poder Executivo Federal;

VII - Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;

VIII - Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata sobre os direitos dos usuários dos serviços prestados pela administração pública;

IX - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

X - Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato;

XI - Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

XII - Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

XIII - Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;

XIV - Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

XV - Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

XVI - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

XVII - Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

XVIII - Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XIX - Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

XX - Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

XXI - Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

XXII - Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

XXIII - Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável;

XXIV - Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União - MP/CGU, que dispõe sobre os controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

XXV - Portaria nº 234, de 15 de março de 2018, emitida pelo Ministério da Educação instituído a política de gestão de riscos e controles do Ministério da Educação; e

XXVI - Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, emitida pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, estabelecendo orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

